



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	11
Convocação .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Contratação Direta .....	12
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Audiência Pública .....	13
<b>Outros Atos</b> .....	14
<b>Procuradoria-Geral do Município</b> .....	20
<b>Atos Oficiais</b> .....	20
Portarias .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Extrato .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.436, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Nomeia os Agentes de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para atuação em licitações ou contratações diretas realizadas no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo, para aquisição de bens, contratação de serviços e/ou obras.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação em licitações e contratações diretas realizadas no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 define em seu inciso LX do artigo 6º, que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame licitatório até a sua homologação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 já está em vigência;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designa os(as) servidores(as) para atuar como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços, comuns ou especiais, de engenharia ou obras e para atuar em contratações diretas, nas hipóteses dos art. 72 e correlatos da Lei Federal 14.133/21, no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo, com a presença dos seguintes servidores e na forma em que especifica,

I - Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, portador da Matrícula nº 3557;

II - GABRIEL PERRONE, RG 44.031.670-4, portador da Matrícula nº 3464;

III - FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0, portador da Matrícula nº 810;

IV - LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG

54.570.097-5, portador da Matrícula 2712.

**Artigo 2º** - Designa o servidor GABRIEL PERRONE, RG 44.031.670-4, portador da Matrícula nº 2735, para atuar como Agente de Contratação em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim denominado Pregoeiro, no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo.

**Artigo 3º** - Designa os(as) servidores(as) para atuar como Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Pregoeiro nas licitações, com a presença dos seguintes servidores membros:

I - LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG 54.570.097-5, portador da Matrícula 2712;

II - FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0, portador da Matrícula nº 810.

**Artigo 4º** - Designa os(as) servidores(as) para atuar como Comissão de Contratação em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e especiais de engenharia ou obras no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo, na forma em que se especifica,

I - Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, portador da Matrícula nº 3557;

II - LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG 54.570.097-5, portador da Matrícula 2712, como membro da comissão;

III - FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0, portador da Matrícula nº 810.

**Artigo 5º** - Designa a servidora FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0, portador da Matrícula nº 810, para atuar como Agente de Contratação para as contratações diretas, nas hipóteses dos art. 72 e correlatos da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração direta de VIRADOURO, São Paulo.

**Artigo 6º** - Designa os(as) servidores(as) para atuar como Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Agente de Contratação das contratações diretas, com a presença dos seguintes servidores membros:

I - LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG 54.570.097-5, portador da Matrícula 2712.

**Artigo 7º** - Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 8º** - No julgamento das licitações o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio deverão observar o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 9º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio receberão assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário e instada para tanto, conforme regulamentação da própria PGM.

**Artigo 10** - Em eventuais afastamentos, ausências e impedimentos do Agente de Contratação ou Pregoeiro, a função poderá ser exercida por qualquer um dos servidores elencados no art. 1º do presente Decreto, conforme a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 3 de 23

rotina de serviços do setor, devendo constar na Ata de Sessão, ou documento equivalente, qual dos servidores atuaram no certame.

**Artigo 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7010, de 24 de maio de 2023.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO Nº 7.440, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Regulamenta o processo de aproveitamento da lista do Concurso Público nº 001/2022, para celebração de contratos temporários para substituição de servidores desta Prefeitura Municipal de Viradouro”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reposição no quadro de servidores do Município de Viradouro para atendimento de demanda temporária e por período determinado;

**CONSIDERANDO** a ausência de processo seletivo para a eventual reposição de servidores por período determinado;

**CONSIDERANDO** os critérios de seleção adotados para o ingresso no cargo de Diretor de Escola neste Município;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos critérios adotados para a reposição no quadro;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em alocar servidores para os cargos de gerenciamento da Educação Municipal, aproveitando da expertise daqueles que já atuam em cargos efetivos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a obediência aos preceitos legais estabelecidos principalmente na Constituição Federal com relação ao ingresso no serviço público;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o aproveitamento da lista de classificados do Concurso Público nº. 001/2022, para a contratação, em caráter temporário, de servidores para atuar nas funções de Diretores de Escola deste Município, preenchendo as lacunas no quadro de servidores efetivos em função das nomeações para ocupação dos cargos de Supervisor de Ensino e Coordenador Pedagógico, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatas para a contratação temporária dar-se-á da mesma forma estabelecida no Edital do Concurso Público n.º.001/2022.

**Art. 3º.** Para a manifestação do aceite quanto a contratação temporária, terão as candidatas o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

**Art. 4º.** O aceite para a contratação temporária não prejudicará sua classificação no Concurso Público n.º.001/2022, de modo que, ainda que estejam no exercício temporário da função, havendo demanda para a contratação efetiva, serão as candidatas contratadas prioritizadas para convocação, conforme sua ordem de classificação.

**Art. 5º.** O eventual tempo de exercício na função temporária, bem como as eventuais avaliações realizadas, ainda que de forma indireta pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a aptidão ou não para o desempenho das funções serão consideradas para efeitos de cumprimento de estágio probatório, caso sejam convocadas para assumir efetivamente os cargos.

**Art. 6º.** A contratação temporária poderá ser realizada pelo tempo necessário à reposição das funções.

**Art. 7º.** As contratadas temporariamente não poderão exercer outras funções dentro da estrutura administrativa do Município, salvo as de caráter comissionado, enquanto estiverem no exercício da função temporária.

**Parágrafo único.** Para eventual nomeação para cargo em comissão, o contrato de trabalho temporário deverá ser imediatamente rescindido.

**Art. 8º.** Enquanto no exercício da função temporária as contratadas farão jus aos mesmos direitos dos servidores efetivos do cargo, nos moldes da legislação municipal.

**Art. 9º.** A contratação temporária não garantirá à contratada a estabilidade no cargo efetivo.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Viradouro, 17 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

### **Portarias**

#### **PORTARIA S.G. N.º. 002/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Revoga as Portarias especificadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.”***

**MAICON LOPES FERNANDES**, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o início da gestão municipal 2025-2025 e a necessidade de reorganização da estrutura administrativa de modo geral, incluindo os Recursos Humanos, visando à eficiência na gestão pública e à melhoria dos serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 4 de 23

prestados à população;

### **Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Seguintes Portarias, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

Portaria S.G. n. 002/2022, de 08 de fevereiro de 2022, que designou o servidor Sr. Adevaír Aparecido de Godoy, para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

PORTARIA S.G. n.º. 004/2019, de 28 de janeiro de 2019, que que designou o servidor Sr. EDSON APARECIDO DE PAULA, para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 025/2023, de 11 de outubro de 2023, que designou o servidor Sr. Fernando Alves França, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 009/2024, de 01 de março de 2024, que designou a servidora Sra. Ketuly Karen Mantovani Moleiro, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 013/2018, de 12 de março de 2018, que designou o servidor Sr. Leandro Leivas Dias, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 001/2015, de 12 de janeiro de 2015, que designou a servidor Sra. Luzia Aparecida Carlos Rosa, para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 015/2023, de 11 de julho de 2023, que designou a servidora Sra. Maísa da Silva Fernandes, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria SG n.º. 013, de 18 de abril de 2016, que designou o servidor Sr. Marcio Luiz Roque, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 008/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que alterou o art. 2º, da Portaria S.G. nº 013/2016, que dispõe sobre encargos adicionais ao Sr. Marcio Luiz Roque;

Portaria S.G. n. 016, de 13 de outubro de 2022, que concede gratificação à servidora Sra. MARIELA GUIARDE DE SOUSA para desenvolver atribuições não inerentes às do seu cargo;

Portaria S.G. n.º. 008/2024, de 08 de fevereiro de 2024, que concedeu adicional pela natureza do trabalho à Sra. MARIELA GUIARDE DE SOUSA.

Portaria S.G. n. 020/2022, de 01 de novembro de 2022, que designou a servidora Sra. Regina Aparecida Belonsi AndreTta, para desenvolver atribuições não inerentes as do seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 004, de 24 de janeiro de 2024, que designou o servidor Sr. REGINALDO GALVÃO LOPES, para desenvolver atribuições não inerentes as do seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 048/2018, de 10 de setembro de 2018,

que designou a servidora Sra. SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, para desenvolver atribuições não inerentes as do seu cargo e concedeu gratificação;

Portaria S.G. n. 010/2024, de 01 de março de 2024, que designou a servidora Sra. VANIA CRISTINA MACIEL SENA, para responder pelo Posto de Identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD do Município de Viradouro e concedeu gratificação;

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**Secretário de Governo**

### **PORTARIA S.A.S. N.º. 003/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a designação da Sra. MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, RG 33416201-4, como Gestora de Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da outras providências.”***

**PAULA FERNANDA PORCIONATO**, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 7.009, de 24 de maio de 2023;

### **Baixa a seguinte Portaria:**

**Art. 1º**- Fica designada a Sra. MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, RG 33416201-4, como Gestora de Contratos, para realizar a gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com exceção daqueles vinculados a obras de engenharia, vinculados a convênios ou instrumentos de ajustes similares, firmados pelo Município com outros Órgãos e/ou Entes Federativos.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**PAULA FERNANDA PORCIONATO**  
**Secretária de Assistência Social**

### **PORTARIA SED Nº 033/2025**

***“Revoga a Portaria SED Nº 011/2025 de 07 de janeiro de 2025”***

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 5 de 23

**Art. 1º** – Fica revogada a **Portaria SME Nº 011/2025** de 07 de janeiro de 2025, que revogou a **Portaria SME Nº 086/2023** de 13 de abril de 2023, à servidora **CAROLINA FRANCISQUINE LAZARINI**, RG: 49.021.713-8, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, gestante e amparada por lei, passando a mesma a voltar a receber sua gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009, para exercer a função de Diretora/Coordenadora de polo na UNIMES - Universidade Metropolitana de Santos.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### PORTARIA SED Nº 034/2025

**“Revoga Portaria SME Nº 009/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designou, o servidor KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA, para substituir a Sra. ROGÉRIA DAMACENA”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada **Portaria SME Nº 009/2021 de 01 de fevereiro de 2021** que designou, o servidor **KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA**, RG: 30.632.111-7, para substituir a Sra. **ROGÉRIA DAMACENA**, RG:20.298.556-8, sendo transferidas as responsabilidades de gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com exceção daqueles vinculados a obras de engenharia, vinculados a convênios ou instrumentos de ajustes similares, firmados pelo Município com outros Órgãos e/ou Entes Federativos, bem como a gratificação a qual a servidora fazia jus nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### PORTARIA SED Nº 035/2025

**“Revoga a Portaria SME Nº 133/2022 de 03 de agosto de 2022”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria SME Nº 133/2022 de 03 de agosto de 2022 que concedeu, a partir de 01 de agosto de 2022 ao servidor Sr. **LUCAS MORAES DA SILVA**, RG: 54.172.047-8, CPF: 424.460.808-7, titular do cargo de Secretário de Escola, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### PORTARIA SED Nº 036/2025

**“Revoga a Portaria SME Nº 097/2022 de 24 de março de 2022”**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria SME Nº 097/2022 de 24 de março de 2022 que designou, nova sede de exercício a partir de 21 de março de 2022, no segundo período, do Sr. **LUCAS DA SILVA VIEIRA** RG: 40.372.343-7, CPF \*\*\* \*\*\*, ocupante do cargo de Inspetor de Aluno, para trabalhar na secretaria da UNIMES polo Viradouro/SP e concedeu ao servidor que especifica, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**  
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### PORTARIA SED Nº 037/2025

**“Revoga a Portaria SME Nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 6 de 23

**127/2016 de 20 de abril de 2016"**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria SME Nº 127/2016 de 20 de abril de 2016 que concedeu a Senhora **MARIANE RIBAS SOSSOLOTE**, ocupante de cargo Secretária de Escola, portadora da cédula de identidade RG – 47.140.892-X, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SED Nº 038/2025**

**"Revoga a Portaria SME Nº 114/2023 de 26 de junho de 2023"**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria SME Nº 114/2023 de 26 de junho de 2023 que concedeu, a partir de 26 de Junho de 2023, à servidora **ROBERTA MARQUES DE OLIVEIRA**, RG: 49.232.900-X, ocupante do cargo de Nutricionista, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SED Nº 039/2025**

**"Revoga a Portaria SME Nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018"**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria SME Nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018 que concedeu a partir de 01 de fevereiro de 2018 à servidora **ROBERTA ALESSANDRA SALIM**, RG: 32.659.013-4, CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de Secretário de Escola, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 041/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Revoga Portaria n. 097/2022, de 30 de setembro de 2022."**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria n. 097/2022, de 30 de setembro de 2022, que designou a Sra. VÂNIA APARECIDA ROSA, RG – 41.716.215-7, como Gestora dos Convênios em vigência e a serem firmados, entre o Município de Viradouro, por intermédio do Fundo Municipal de Solidariedade Viradouro e outros Entes Federativos.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 042/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a designação da Sra. RITA DE CÁSSIA AVI DOVELO, como Gestora do Convênio FUSSP, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Município de Viradouro."**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora municipal, Sra. RITA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 7 de 23

DE CÁSSIA AVI DOVELO, 19.232.508-21, como Gestora do Convênio FUSSP nº 2022043881-9, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Município de Viradouro, com o objeto da realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 043/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

***“Constituí e nomeia Comissão Processante e Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada comissão processante e permanente para apuração de fatos e condução dos trabalhos por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da administração pública direta, vinculada à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro e a sua Procuradora-Geral.

**Art. 2º** A comissão processante e permanente será composta pelos servidores efetivos e estáveis, a saber:

**I** - Dr<sup>a</sup> Camila Leme Beluzzo Lodo, RG: 44.576.613-X, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, que exercerá a função titular de presidente da comissão;

**II** - Dr<sup>a</sup> Bruna Lima Fernandes, RG: 46.223.748-5, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, que exercerá a função titular de vice-presidente da comissão;

**III** - Dr. Daniel Pazeto Bassi, RG: 32.342.887-3, ocupante do cargo de Procurador do Município I, que exercerá a função titular de secretário da comissão;

**IV** - Dr<sup>a</sup>. Daniela Nacamura Franceschini, RG 32.473.570- 4, ocupante do cargo de Procuradora do Município I, na exercerá a função de Suplente na composição da comissão.

**Parágrafo Único.** À presidente caberá, com o auxílio dos demais servidores da comissão, impulsionar os andamentos das investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados, além de orientar todos os trabalhos, guardada a independência da comissão.

**Art. 3º** Nos termos do §3º do artigo 153 da Lei Complementar Municipal 42/2010, ficam designados para cumprirem os atos de citação, intimação, protocolo de documentos e cumprimento de despachos ordinatórios, mediante solicitação da presidente, todos os ocupantes de

cargos efetivos da carreira jurídica da municipalidade e todos os servidores da área administrativa lotados na sede da Procuradoria-Geral.

**Art. 4º** O membro suplente da comissão somente atuará quando qualquer um dos membros titulares, por qualquer motivo, incluído a suspeição e impedimento, não puderem participar do ato, ainda que seja isolado.

**§1º** Nos atos onde houver a ausência de qualquer membro titular, o suplente poderá ser convocado para atuar, ainda que em ato isolado, sempre que necessário.

**§2º** Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos o vice-presidente.

**§3º** Na ausência do presidente e vice-presidente, assumirá os trabalhos o secretário.

**§4º** Na ausência do presidente, vice-presidente e secretário, assumirá os trabalhos o membro suplente, nos termos desta Portaria, do regimento interno da Procuradoria-Geral do Município, da Lei Complementar Municipal nº. 101, de 20 de junho de 2023 e da Lei Complementar Municipal 042/2010.

**Art. 5º** Os despachos da referida comissão serão sempre subscritos por qualquer um dos seus membros.

**Art. 6º** As oitivas poderão ser executadas na presença apenas do presidente, quando não for possível a reunião de todos os membros.

**Parágrafo Único.** Nos interrogatórios, deverão estar presentes pelo menos dois membros, ainda que um seja suplente.

**Art. 7º** A comissão da Procuradoria-Geral poderá atuar em procedimentos das Secretarias Municipais e Autarquias, desde estes órgãos não disponham de comissão própria.

**Art. 8º** A comissão funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e se subordinará a Procuradora-Geral, a quem caberá disciplinar o seu funcionamento através de Portarias, regimento interno, resoluções e demais atos administrativos, guardada a autonomia da comissão em suas decisões, bem como a autonomia decisória dos procedimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal 042/2010.

**Parágrafo Único.** A presidente da comissão poderá expedir resoluções para disciplinar os andamentos da comissão.

**Art. 9º** A sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar poderá ser precedido pela Investigação Preliminar, na qual adotará os princípios da celeridade, oralidade, simplicidade e informalidade.

**§1º** As investigações preliminares poderão ser realizadas por qualquer procurador do município, independente de nomeação, estabilidade ou participação na comissão processante, mediante determinação administrativa do Procurador-Geral ou do Presidente da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

**§2º** Da investigação preliminar poderá resultar:

**I** - Relatório opinando pelo arquivamento sumário;

**II** - Relatório opinando pelo encaminhamento do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 8 de 23

procedimento à comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

**Art. 10.** Os pedidos de abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares realizados pelos Secretários Municipais ou gestores de autarquia deverão, obrigatoriamente serem instruídos de:

**I** - Qualificação completa dos envolvidos (nome, local de trabalho, CPF e telefone);

**II** - Descrição detalhada dos fatos, contendo datas, horários, locais e pessoas presentes;

**III** - Eventuais testemunhas, devidamente qualificadas nos moldes do inciso I;

**IV** - Cópia de documentos que tenham relação com o fato ocorrido, como notas fiscais, procedimentos licitatórios, empenhos, multas e congêneres;

**V** - Informação, positiva ou negativa, da existência de comunicações internas de fato, nos termos do artigo 124-A da Lei Complementar Municipal 42/2010.

**Parágrafo Único.** Sem o atendimento destes requisitos, a Procuradora-Geral poderá obstar o envio do feito para a comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, determinando a correção ao setor requisitante.

**Art. 11.** As requisições da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares deverão receber tratamento prioritário pelos setores da municipalidade, inclusive, quanto a disponibilização de veículos e espaços físicos.

**Art. 12.** Cópia dessa Portaria deverá ser encartada em todas as investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento e nos que vierem a ser instaurados.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084, de 23 de janeiro de 2024.

**Viradouro/SP, 15 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º. 044/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 188/2024, de 07 de março de 2024.”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos da Portaria nº 188/2024, de 07 de março de 2024, que designou membros às unidades administrativas da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**At. 1º ...**

...

**IV - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SCI-SINF:**

a) ...

b) *Maísa da Silva Fernandes*

...

**Art. 2º. ...**

...

**III** - Em 24 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, para a servidora *Maísa da Silva Fernandes*;

**IV** - Em 10 de junho de 2026, sem possibilidade de prorrogação, para a servidora *Carolina Francisquine Lazarini*.

...

**Art. 3º.** Fica fixado em 10% (dez por cento) a gratificação, a qual tem direito os funcionários ora designados, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

**Parágrafo único** - excetua-se da presente fixação à servidora mencionada na alínea “a”, inciso IV, art. 1º, sendo mantida a gratificação de 30%(trinta por cento).

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º. 045/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a alteração no percentual de gratificação destinado aos servidores municipais nomeados como membros da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Fica alterada para 10% (dez por cento) a gratificação, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018, a qual tem direito os funcionários nomeados mediante as Portarias elencadas a seguir, conforme descrito no artigo 3º de cada Portaria:

**I.** PORTARIA Nº 180/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou a servidora *CLAUDIA MARIA GARCIA STARA* para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**II.** PORTARIA Nº 181/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou o servidor *KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA* para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 9 de 23

Viradouro/SP;

**III.** PORTARIA Nº 182/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou a servidora MARIELA GUIZARDE DE SOUSA para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**IV.** PORTARIA Nº 183/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou a servidora THAMIRES PONCHIO DA SILVA para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**V.** PORTARIA Nº 185/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou a servidora TASSIA ZACHARIAS CARDOSO para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**VI.** PORTARIA Nº 186/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou o servidor EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**VII.** PORTARIA Nº 187/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, nomeou a servidora SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**VIII.** PORTARIA Nº 187/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024, nomeou o servidor JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**IX.** PORTARIA Nº 214/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, nomeou o servidor JAIME VASSALO JUNIOR para integrar Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP;

**X.** PORTARIA Nº 420/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, nomeou a servidora MAÍSA DA SILVA FERNANDES para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

**Art. 2º** Fica alterada para 10% (dez por cento) a gratificação, a qual tem direito a funcionária nomeada mediante a Portaria mencionada a seguir, conforme descrito no artigo seu art. 2º, em consonância com o §1º, do art. 13, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº Lei nº 3573, de 16 de abril de 2019:

**I.** PORTARIA Nº 410/2024, de 01 de NOVEMBRO de 2024, designou a servidora ANA CLÁUDIA BAGATIN, para a função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 046/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a retificação da*

**ementa e do art. 1º da**  
**Portaria n. 027/2025.”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Art. 1º** A Ementa e o art. 1º da, Portaria n. 027/2025, de 03 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

**EMENTA:**

**“Nomeia o Sr. GUILHERME TORTARO, ao cargo em comissão de Assessor II (CC).”**

...

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. GUILHERME TORTARO, RG - 54.570.793-6, ao cargo em comissão de Assessor II (CC).

...

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 047/2025, de 15 de JANEIRO de 2025.**

**“Designa o Sr. JOSÉ MARIO SARTORI, RG - 21.722.318, a função gratificada de Coordenador da Junta Militar (FG).”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º** Fica designado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor JOSÉ MARIO SARTORI, RG - 21.722.318, titular do cargo de Chefe de Seção, para desenvolver cumulativamente as atribuições de seu cargo e a função gratificada de Coordenador da Junta Militar (FG).

**Art. 2º** O servidor ora designado perceberá em seus vencimentos gratificação, em consonância com o art. 1º, da Lei nº 2.441, de 05 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 3.484, de 22 de maio de 2018.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025

**Município de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 048/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a retificação da**  
**ementa e do art. 1º da**  
**Portaria n. 033/2025.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 10 de 23

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Art. 1º** A Ementa e o art. 1º da, Portaria n. 033/2025, de 03 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

EMENTA:

**“Designa a Sra. RITA DE CÁSSIA AVI DOVELO, ao cargo em comissão de Assessor II (CC).”**

...

**Art. 1º** Fica designada, a partir da presente data, a Sra. RITA DE CÁSSIA AVI DOVELO, 19.232.508-21, ao cargo em comissão de Assessor II (CC).

...

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de janeiro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 049/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Exonera a Sra. VÂNIA DE FÁTIMA AMÉRICO, RG - 41.715.877-4, do cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS.”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 037/2025, folhas 32, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

**Resolve,**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 08 de janeiro de 2025, do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, a senhora SRA. VÂNIA DE FÁTIMA AMÉRICO, RG - 41.715.877-4.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, em especial a Portaria nº 219/2023, de 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de janeiro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 050/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Nomeia a Sra. JAQUELINE GOMES MAGGIO CALOR CARDOSO, ao cargo em**

**comissão de Assessor I (CC).”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. JAQUELINE GOMES MAGGIO CALOR CARDOSO, RG 23.225.740-1, ao cargo em comissão de Assessor I (CC).

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data. Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de janeiro de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA PGMVIR 005/2025**

*Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2025.*

*“Divulga as datas de suspensão de expediente na Procuradoria-Geral do Município, conforme calendário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e em especial o §1º do artigo 24 que determina que dias em que não houver expediente junto ao Juízo estadual da Comarca de Viradouro/SP, previamente definido pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo e salvo o recesso forense, o expediente na Procuradoria-Geral será parcialmente suspenso, independente da suspensão da administração direta;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Provimento 2.765/2024 do TJSP que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2025 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o calendário de feriados municipais e as suspensões realizadas pelo Foro da Comarca de Viradouro/SP

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente jurídico na sede da Procuradoria-Geral do Município nos dias abaixo especificados:

- 01/01/2025 – Confraternização universal;
- 03/03/2025 – Carnaval;
- 04/03/2025 – Carnaval;
- 23/03/2025 – Emancipação Político Administrativa do Município;
- 04/04/2025 – Dia de Ação de Graças;
- 17/04/2025 – Endoenças;
- 18/04/2025 – Sexta-feira da Paixão;
- 21/04/2025 – Tiradentes;
- 01/05/2025 – Dia do Trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 11 de 23

- j) 02/05/2025 – Suspensão de expediente;
- k) 19/06/2025 – Corpus Christi;
- l) 20/06/2025 – Suspensão de expediente;
- m) 29/06/2025 – Dia de São Pedro;
- n) 09/07/2025 – Data Magna do Estado de São Paulo;
- o) 28/10/2025 – Dia do Servidor Público;
- p) 20/11/2025 – Dia da Consciência Negra;
- q) 21/11/2025 – Suspensão de Expediente;
- r) 08/12/2025 – Dia da Justiça.

Art. 2º Nos dias especificados acima, na qual ocorra a suspensão de expediente apenas na sede da Procuradoria-Geral, mantendo-se o trabalho nas demais repartições do Município, será elaborada escala de plantão presencial, de cumprimento obrigatório pelos Procuradores.

Parágrafo Único. O Procurador que permanecer de plantão gozará de descanso oportunamente, conforme legislação municipal que verse sobre o banco de horas e/ou hora extra.

Art. 3º Nos dias em que se suspender o expediente da administração pública direta, suspender-se-á também o expediente na sede da Procuradoria-Geral, ainda que não previsto nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - VIRADOURO/SP EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal nº3.533/2018 e Na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 231/2022, que dispõem sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, convocar a 1ª suplente de Conselheira Tutelar.

**Considerando** que os artigos 58, III e 60, V da Lei Municipal 3.533/2018, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando das férias a que fizer jus.

**Considerando** que a Conselheira Tutelar Andréia Aparecida Roque dos Santos, apresentou no dia 13 de janeiro de 2025 solicitação de férias pelo período de 30(trinta) dias compreendendo o período de 17 de fevereiro à 18 de março de 2025, necessário se faz a convocação da primeira suplente.

**Considerando** nos termos da lei, o suplente uma vez convocado deverá apresentar-se para o exercício da função a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

#### CONVOCO:

Art.1º - Nos termos do art.60, V, da Lei 3.533/2018, tendo em vista a recusa da 1ª suplente, convoca a 2ª suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, a senhora Larissa da Silva Paixão, a contar da publicação desta convocação, a se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP - CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, rua Espírito Santo, nº523 - centro, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, manifestando seu interesse ou não em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, pelo período de 30(trinta) dias a contar de 17 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2025.

**Adriana Rodrigues Piassa**  
Presidente do CMDCA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações[i], para comparecer a partir da presente data, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para fins de contratação temporária do seguinte emprego público, observado o disposto no Decreto nº 7440, 17 de janeiro de 2025.

#### CARGO - DIRETOR DE ESCOLA

	CPF Parcial	Posição
JULIANA FALCONI	167.***.558-5	12
GISLENE DE OLIVEIRA CAR VALHO RICHÍ	309.***.268-3	13

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.**

**MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 12 de 23

Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA**

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações [i], para comparecer a partir do dia 20 de janeiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

#### **CARGO - DIRETOR DE ESCOLA**

	CPF Parcial	Posição
OFELIA ROST DE ANDRADE	167.***.558-5	11

**Convocação realizada em virtude da desistência do candidato classificado na posição 10.**

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de janeiro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Contratação Direta**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RESUMIDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**INÍCIO 20/01/2025 - ENCERRAMENTO 22/01/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA  
CACHORROS ADULTOS QUE ESTÃO EM RECUPERAÇÃO**

### **NO CENTRO DE ZOONOSES.**

A Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, a abertura de contratação direta, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site oficial, em seu portal **LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL**, no endereço link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

Demais publicações referentes a contratação estarão disponíveis através no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>

Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2025.

**FLÁVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 13 de 23

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



GESTÃO 2025 - 2028

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO NILTON AUGUSTO ALVES FILHO CONVIDA TODA A POPULAÇÃO DE VIRADOURO, NO DIA 29 DE JANEIRO, NA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS 19:00 HS, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2024, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 14 de 23

### Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/02/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

#### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026125-1	TIR3A36	23/12/2024	11:55	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025-
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 14/01/2025	Páginas: 1/3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026037-1	FHY4925	30/12/2024	10:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V025801-1	TKW8J39	23/12/2024	15:09	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/02/2025
V026031-1	GFB1D79	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026038-1	EZP6I41	30/12/2024	16:03	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026034-1	BKF0138	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026052-1	EDQ7H72	04/01/2025	22:33	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026032-1	BJD3554	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026117-1	EDD8J87	19/12/2024	13:48	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V026118-1	EKD4507	19/12/2024	13:52	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/02/2025
V026124-1	DCC1929	22/12/2024	03:17	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A DIREITA	18/02/2025
V026123-1	ELQ0D98	20/12/2024	11:34	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/02/2025
V026119-1	GUH4H57	20/12/2024	08:32	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V026030-1	GIJ9E68	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026201-1	GHO8J47	07/01/2025	09:55	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/02/2025
V026028-1	COW5707	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026039-1	ECE3H73	30/12/2024	16:53	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	18/02/2025
V026036-1	BHB6333	30/12/2024	09:55	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	18/02/2025
V026048-1	GIO8D84	04/01/2025	18:31	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	18/02/2025
V026050-1	CPZ5J01	04/01/2025	22:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026049-1	DCK2834	04/01/2025	22:29	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	18/02/2025
V026055-1	EKD5218	05/01/2025	02:05	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	18/02/2025
V026054-1	EKD5218	05/01/2025	02:05	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	18/02/2025
V026056-1	DYS5H04	05/01/2025	02:16	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	18/02/2025
V026057-1	DJR4247	05/01/2025	02:13	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026058-1	ESV5F64	05/01/2025	11:43	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	18/02/2025
V026059-1	ESV5F64	05/01/2025	11:43	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	18/02/2025
V025222-1	OAJ8D18	06/01/2025	08:57	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	18/02/2025
V026060-1	FLH5023	06/01/2025	18:20	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	18/02/2025
V026061-1	DNH5A10	06/01/2025	18:37	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	18/02/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/01/2025

Páginas: 2/3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026042-1	CQC5F42	31/12/2024	12:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026043-1	DNQ1168	31/12/2024	23:08	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026079-1	DJR4247	31/12/2024	21:30	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	18/02/2025
V026044-1	FYL9D73	31/12/2024	22:27	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A DIREITA	18/02/2025
V026045-1	EDA4C20	01/01/2025	05:10	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026033-1	STI2C37	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026053-1	EAA6A63	05/01/2025	02:07	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V025221-1	DGY0I49	29/12/2024	17:50	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	18/02/2025
V026040-1	EKT6909	31/12/2024	10:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V026041-1	EKT6909	31/12/2024	10:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/02/2025
V026035-1	ETM0037	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026029-1	EUL3H74	29/12/2024	01:42	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V026027-1	SWD4D94	27/12/2024	10:20	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	18/02/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/01/2025

Páginas: 3/3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 17 de 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/02/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

### INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025834-1	EDY9H38	06/11/2024	11:38	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V025218-1	FHE7A09	31/10/2024	18:35	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V025843-1	CDQ4A04	23/11/2024	09:40	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/02/2025
V025833-1	FIG4B50	06/11/2024	07:37	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	18/02/2025
V025830-1	EFB6417	29/10/2024	16:16	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/01/2025

Páginas: 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025844-1	DVY0176	25/11/2024	08:31	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	18/02/2025
V025836-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	18/02/2025
V025837-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/02/2025
V025842-1	CDQ4A04	23/11/2024	09:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/02/2025
V025831-1	EDD9057	31/10/2024	19:31	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V025838-1	CWD3368	09/11/2024	18:23	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V025835-1	FDK6E69	09/11/2024	13:05	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/02/2025
V025829-1	BSM5A37	29/10/2024	15:51	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V025832-1	BKD7460	01/11/2024	09:13	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/02/2025
V025217-1	EKT6909	31/10/2024	19:30	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	18/02/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/01/2025

Páginas: 2/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 19 de 23

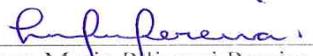


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

### Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V025664-1	SWD-4D94	21/09/2024	20:59	540-10	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1 M

Viradouro/SP, 15 de janeiro de 2025.

  
Luciana Maria Plizzari Pereira  
Autoridade Municipal de Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 20 de 23

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA PGMVIR 003/2025

Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2025.

*“Organiza o fluxo de trabalho, designa servidores e Procuradores às Subprocuradorias e segmentos de trabalho da Procuradoria-Geral”*

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município – Lei Complementar Municipal 101 de 20 de junho de 2023;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

#### **RESOLVE:**

#### **I - DAS SUBPROCURADORIAS E SEGMENTOS DE TRABALHO**

Art. 1º Ficam criados e disciplinados os seguintes segmentos de trabalho dentro da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP:

- I - Gabinete do Procurador-Geral do Município;
- II - Subprocuradoria da Fazenda;
- III - Subprocuradoria Contenciosa;
- IV - Subprocuradoria Consultiva;
- V - Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- VI - Assessoria Administrativa;
- VII - Corregedoria.

Art. 2º O gabinete do Procurador-Geral do Município será responsável por organizar o trabalho, expedientes e a agenda do seu procurador.

Art. 3º A Subprocuradoria da Fazenda será responsável por todos os feitos judiciais da área fiscal e tributária em que o Município seja o autor, bem como atuará no setor consultivo da fazenda municipal, para pareceres administrativos de natureza tributária, não tendo a competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais.

Art. 4º A Subprocuradoria Contenciosa será responsável por atuar nos feitos judiciais não afetos a Subprocuradoria da Fazenda, onde o Município seja o autor ou requerido.

Art. 5º A Subprocuradoria Consultiva será responsável por emitir pareceres em quaisquer atos administrativos e atuará na esfera administrativa, em qualquer área de atuação da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Incluem-se na competência da Subprocuradoria Consultiva:

I - elaborar minutas, análises e pareceres de quaisquer tipos de contratos;

II - elaborar minutas de contratos licitatórios e seus respectivos editais;

III - elaborar minutas, análises e pareceres de termos de fomento, termo de colaboração, termos de parcerias, convênios, parcerias público-privadas, contratos de consórcios e demais instrumentos jurídicos de natureza similar;

IV - elaborar minutas de decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e projetos de leis;

V - atuar nos procedimentos que tramitem perante os Tribunais de Contas e Ministério Público, de qualquer esfera ou área.

Art. 6º A Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares será nomeada por ato do Prefeito Municipal e será responsável pela condução dos trabalhos afetos à sua área, nos termos do estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, visando averiguar situações e fatos ocorridos na administração pública e/ou praticados por seus servidores.

Art. 7º A assessoria administrativa será o órgão de apoio administrativo de todos os procuradores, tramitando os feitos para que os servidores de carreira jurídica possam atuar, bem como controlarão os prazos, normativas e fluxos.

#### **II - DO FLUXO DE EXPEDIENTES**

Art. 8º Os expedientes judiciais tramitarão no sistema denominado “Interlitis” de maneira obrigatória e, facultativamente e solidariamente, junto ao sistema “Flowdocs”.

Art. 9º Os expedientes administrativos tramitarão no sistema denominado “Flowdocs” e, facultativamente e solidariamente, junto ao sistema “Interlitis”.

Art. 10. Todos os expedientes administrativos devem adentrar à Procuradoria-Geral, por meio do sistema “Flowdocs”, devendo o setor demandante encaminhar o processo para a estrutura administrativa da “Procuradoria-Geral”, em referido sistema.

Parágrafo Único. Os feitos encaminhados para outro destinatário ou ainda, no e-mail oficial da Procuradoria-Geral, serão reencaminhados ou autuados junto a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral.

Art. 11. Quanto aos processos judiciais, de qualquer tipo, o procurador responsável pelo processo principal, também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independentemente de lhe ser atribuída uma nova numeração, bem como será o responsável por propor a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da Procuradoria-Geral.

§1º O Procurador responsável pelo processo principal também será responsável por:

I - Comunicar os setores envolvidos da municipalidade quanto as decisões exaradas no bojo do processo.

II - Encaminhar para o setor responsável as tutelas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 21 de 23

decisões judiciais, incluindo sentenças e acórdãos para o devido cumprimento.

III - Orientar os setores, no aspecto jurídico, quanto ao seu cumprimento.

IV - Requerer subsídios técnicos para a defesa e/ou manifestação jurídica.

§2º As comunicações de que trata o parágrafo anterior deve ser realizada de maneira formal, pelo software "Flowdocs".

### III - DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 12. Fica designada para atuar no Gabinete da Procuradoria-Geral a Procuradora Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini.

Art. 13. O Gabinete da Procuradora será responsável por realizar os despachos internos, externos e exarar decisões em última instância no âmbito da Procuradoria-Geral.

Art. 14. As manifestações, de qualquer tipo, perante os Tribunais de Contas e Ministério Público serão de responsabilidade do gabinete da Procuradoria-Geral, após a condução inicial pela Subprocuradoria Consultiva, nos termos da presente.

Parágrafo Único. Mediante conveniência e oportunidade, o Procurador-Geral poderá designar outro Procurador para apresentar referidas manifestações.

### IV - DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA

Art. 15. Fica designado para atuar na Subprocuradoria da Fazenda, na proporção de 100% dos processos de execução fiscal onde o Município seja o autor, o Procurador Dr. Rafael Junqueira Ruiz.

Parágrafo Único. Os pareceres jurídicos administrativos da área fiscal também serão de responsabilidade do procurador designado à Subprocuradoria da Fazenda.

### V - DA SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA

Art. 16. Ficam designados para atuar na Subprocuradoria Contenciosa os Procuradores Dr. Jaime Vassalo Junior e Dra. Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui.

Art. 17. A divisão de trabalho entre os servidores constantes do artigo anterior se dará pelo último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, independente de se tratar de processo físico, digital, recentemente distribuído ou já cadastrado nos sistemas utilizados pela PGM, qual a seguinte estrutura: XXXXXX-DD.AAAA.T.EE.CCCC".

§1º O Procurador Dr. Jaime Vassalo Junior atuará nos processos cujos últimos algarismos de que o *caput* deste artigo sejam 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco).

§2º A Procuradora Dra. Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui atuará nos processos cujos últimos algarismos de que o *caput* deste artigo sejam 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (quatro) e 0 (zero).

### VI - DA SUBPROCURADORIA CONSULTIVA

Art. 18. Ficam designados para atuar na Subprocuradoria Consultiva os Procuradores Dra. Bruna

Lima Fernandes, Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo, Dr. Daniel Pazeto Bassi, Dra. Daniela Nacamura Franceschini e Dr. Rafael Junqueira Ruiz.

Art. 19. Fica designada a Procuradora Dra. Bruna Lima Fernandes para atuar nos processos que tramitam perante os Tribunais de Contas e nos expedientes que tramitam perante o Ministério Público, de qualquer área ou esfera.

§1º A Procuradora será responsável por acompanhar todos os expedientes e processos, inclusive as publicações no diário oficial, devendo adotar todas as providências para a devida manifestação, tempestivamente.

§2º A Procuradora será responsável por requerer subsídios técnicos dos setores envolvidos, bem como, realizar as diligências necessárias e, por fim, preparar a manifestação da Procuradoria-Geral.

§3º Após a preparação da manifestação, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Procurador-Geral, com antecedência de 03 (três) dias úteis do prazo final, para que o Procurador-Geral realize, pessoalmente, o petiçãoamento e/ou resposta aos órgãos competentes.

§4º Mediante conveniência e oportunidade, o Procurador-Geral poderá determinar que qualquer Procurador realize o petiçãoamento e/ou resposta aos órgãos competentes.

Art. 20. Fica designada a Procuradora Dra. Daniela Nacamura Franceschini para emitir pareceres jurídicos licitatórios que exijam apenas uma única manifestação da Procuradoria-Geral, como nos casos de dispensa, aditamentos e afins, bem como, por emitir o primeiro parecer jurídico naqueles procedimentos que exijam a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral por duas vezes.

Art. 21. Fica designado o Procurador Dr. Daniel Pazeto Bassi para emitir o segundo parecer jurídico licitatório, nos processos que assim forem exigidos.

Art. 22. Fica designado o Procurador Dr. Rafael Junqueira Ruiz para emitir os pareceres jurídicos licitatórios, na esfera recursal.

Art. 23. Fica designado o Procurador Dr. Daniel Pazeto Bassi atuar na emissão de pareceres jurídicos consultivos e administrativos, na proporção de 100%.

### VII - DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 24. Fica designada a Procuradora Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo para atuar como presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, conduzindo todos os expedientes que tramitem e/ou venham a tramitar em referida comissão.

Art. 25. Fica designada a Dra. Bruna Lima Fernandes para atuar como vice-presidente da comissão indicada no artigo anterior e o Dr. Daniel Pazeto Bassi para atuar como secretário de referida comissão.

### VIII - DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A assessoria administrativa é formada por todos os servidores da Procuradoria-Geral do Município que não integrem a carreira jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 22 de 23

Art. 27. A assessoria administrativa é responsável por auxiliar no âmbito administrativos todos os Procuradores, bem como, de gerenciar os softwares utilizados pela Procuradoria-Geral.

§1º Os servidores da assessoria administrativa serão os responsáveis por tramitarem os feitos que adentrarem na Procuradoria-Geral, para cada uma das subprocuradorias e procuradores, nos termos do regimento interno e desta portaria.

§2º A assessoria administrativa poderá ser auxiliada por estagiários que, sob a supervisão dos servidores efetivos, encaminharão os procedimentos internamente e, após conclusão, retornarão o mesmo aos setores demandantes.

§3º É de competência da assessoria administrativa o agendamento de compromissos e eventos nos softwares utilizados pela Procuradoria-Geral para que os Procuradores adotem as providências administrativas ou judiciais necessárias.

§4º Também é de competência da assessoria administrativa o recebimento e encaminhamento para pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV) que forem expedidas em desfavor da municipalidade.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os pareceres administrativos e processos judiciais podem ser encaminhados a qualquer procurador, em virtude dos fluxos internos e mediante ato do Procurador-Geral.

Art. 29. O contencioso judicial ativo do Município de Viradouro, que não seja da área de atuação da execução fiscal, será encaminhado a qualquer Procurador para preparação da ação e devida distribuição perante o Tribunal de Justiça Competente e, após o recebimento da numeração no padrão CNJ, será acompanhada pelos Procuradores da Subprocuradoria Contenciosa, pela mesma divisão de finais prevista nesta Portaria.

Art. 30. No âmbito da Procuradoria-Geral, todos os Procuradores do Município são aptos a receber e dar citação e intimação.

Parágrafo Único. Aos servidores da Procuradoria-Geral que não integram a carreira jurídica, fica habilitada a prerrogativa de realizarem intimações em prol do Município, bem como, de expedir e protocolar documentos em geral.

Art. 31. No âmbito da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares todos os Procuradores do Município, mediante solicitação da sua presidente, são aptos a realizarem atos de citação ou intimação, bem como, o protocolo e recebimento de documentos.

Parágrafo Único. Aos servidores da Procuradoria-Geral que não integram a carreira jurídica, fica habilitada a prerrogativa de realizarem intimações em prol do Município, bem como, de expedir e protocolar documentos em geral, na área afeta a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares,

mediante solicitação de sua presidente.

Art. 32. Havendo necessidade, assim definida pelo Procurador-Geral, poderá ser determinado a qualquer Procurador do Município que realize a abertura e condução de investigações preliminares para subsidiarem a tomada de decisões por parte da Administração Pública.

Art. 33. Durante as férias de qualquer servidor da PGM, o Procurador-Geral do Município reorganizará, provisoriamente e à sua livre convicção, os trabalhos de todos os procuradores, através de ordens de serviços ou portarias, no sentido de que nenhum procedimento seja interrompido.

Parágrafo Único. Em razão das ausências temporárias autorizadas por lei, em prazo superior de 3 dias, o Procurador-Geral também reorganizará os trabalhos provisoriamente, nos termos da presente.

Art. 34. Havendo expediente de alta relevância jurídica, econômica ou social para o Município de Viradouro, assim eleito pelo Procurador-Geral do Município, poderá o expediente ser encaminhado a qualquer Procurador do Município, à critério do julgamento do Procurador-Geral ou ainda, o expediente ser avocado ao gabinete do Procurador-Geral para ele mesmo officiar.

Parágrafo Único. Nos casos de suspeição ou impedimento de qualquer procurador, o Procurador-Geral poderá realizar a redistribuição do feito, conforme conveniência.

Art. 35. Ao retornar das férias ou qualquer outro afastamento/ausência, o procurador tem o dever de verificar todas as publicações recebidas dos seus processos e expedientes, inclusive do período em que estava de férias, a fim de evitar qualquer ônus ao município.

Parágrafo Único. O procurador, antes do início de suas férias ou ausências, deverá cumprir todos os seus prazos e pendências em aberto e que vencem até a data de seu retorno.

Art. 36. Os eventos e compromissos agendados no sistema informatizado para um determinado procurador, independentemente do responsável pelo processo e/ou segmento deverão ser cumpridos pelo procurador que está como responsável pelo evento, ainda que o agendamento seja errôneo, para assim, evitar prejuízos ao Município de Viradouro/SP.

§1º Os eventos e compromissos agendados e pendentes no software "Interlitis" na data da publicação desta Portaria, permanecerão sob responsabilidade dos Procuradores atribuídos a referido evento ou compromisso, independentemente do segmento que passará a atuar a partir desta data.

§2º Sob nenhuma hipótese pode o procurador deixar de atuar em defesa aos interesses indisponíveis do Município, devendo sempre dar o tratamento adequado ao procedimento.

Art. 37. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PGMVIR 004/2024 de 15 de fevereiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2688

Página 23 de 23

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

**PORTARIA PGMVIR 004/2025**

Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2025.

*“Cede a Procuradora do Município I, Bruna Lima Fernandes para atuar como procurador do IMPREV”*

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o quanto previsto na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município - Lei Complementar Municipal 101 de 20 de junho de 2023;

**CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedida, a partir de 17 de janeiro de 2025, a senhora BRUNA LIMA FERNANDES - OAB/SP 339.190, servidora efetivo no cargo de Procurador do Município I, para atuar como Procuradora do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV - CNPJ 05.249.019/0001-90, autarquia deste Município.

Art. 2º As funções de Procurador da Autarquia serão exercidas em conjunto com suas funções de Procuradora do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 279.925

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E EXECUÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO.**

**DATA INICIAL ADITAMENTO: 25/01/2025**

**DATA FINAL DO ADITAMENTO: 24/04/2025**

**VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO:**

**R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCO AURÉLIO FRANCO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AO CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

**CONTRATADA: ONLINE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - LTDA**